



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 582/2018

*“Reajusta os subsídios dos agentes políticos do Executivo Municipal e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

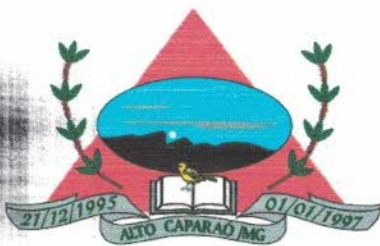
**Art. 1º** - Ficam reajustados em 2,0669% (dois inteiros e zero seiscentos e sessenta e nove por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Alto Caparaó/MG, conforme art. 2º da Lei Municipal nº. 538/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Alto Caparaó, 22 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ GOMES MONTEIRO**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 582/2018

*“Reajusta os subsídios dos agentes políticos do Executivo Municipal e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 2,0669% (dois inteiros e zero seiscentos e sessenta e nove por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Alto Caparaó/MG, conforme art. 2º da Lei Municipal nº. 538/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Alto Caparaó, 22 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ GOMES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 582/2018</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos termos da Lei Municipal nº157/2002.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG	<u>22 de fevereiro</u> de <u>2018</u>
	
	Assinatura do Servidor





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

## LEI MUNICIPAL Nº 582/2018

*“Reajusta os subsídios dos agentes políticos do Executivo Municipal e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 2,07% (dois inteiros e zero sete por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Alto Caparaó/MG, conforme art. 2º da Lei Municipal nº. 538/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Alto Caparaó, 22 de fevereiro de 2018.

  
**JOSE GOMES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a) <u>Lei 582</u> foi	foi
publicado no quadro de avisos do hall da sede	da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó nos
termos da Lei Municipal nº157/2002.	
Dou fé.	
Alto Caparaó / MG	22 de fevereiro de 2018
	
Assinatura do Servidor	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507  
CNPJ: 01.616.270/0001-94

Ofício Gab. : N° 020/2018  
Destinatário: Câmara Municipal de Alto Caparaó  
Assunto : Encaminha Lei Municipal

Alto Caparaó-MG, 05 de fevereiro de 2018.

Exmo. Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa cópia da Lei Municipal N°. 582/2018, feitas as devidas correções.

Sendo somente o que se afigura para o momento, despeço-me.

  
JOSE GOMES MONTEIRO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ricardo Emerich Figueredo  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Caparaó/MG